



Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

CNPJ 12464103/0001-91

LEI Nº 001/2001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.001.

Autoriza a contratação de pessoas com a finalidade de suprir deficiências nos diversos setores da Administração Municipal.

PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado e sem vínculo empregatício, 70 (Setenta) pessoas, de ambos os sexos, para prestarem serviços juntos as Secretarias de **Gabinete do Prefeito, Administração e Finanças, Obras Serviços Públicos e Transporte, Agricultura e Recursos Hídricos, Educação Cultura e Desporto, Saúde e Ação Social**, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 2º- A Administração do pessoal mencionado no artigo primeiro desta Lei, far-se-á através de seleção a critério do Setor competente da Administração Municipal.

Art. 3º- As despesas resultantes da execução da presente Lei, ocorrerão a conta de dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 4º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Fevereiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aos 23 de Fevereiro de 2.001.


FRANCISCA JOSUÉ DE SOUZA CARNEIRO
Prefeita Municipal